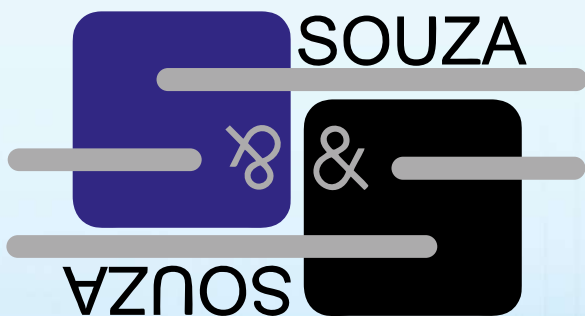




#### Sede SP

☎ (11) 5925-6733 / 3729-3367

☎ (11) 99424-2432

Avenida Danton Jobim, 148

Capela do Socorro

CEP 04782-000 - São Paulo/SP

#### Filial RJ

☎ (21) 3620-0627 / 3620-1974

(21) 99219-2433

Rua José Clemente, 86 - 4º Andar

Salas 402, 403 e 404 - Centro

CEP 24020-105 - Niterói/RJ

[www.souzaesouzacontabilidade.com.br](http://www.souzaesouzacontabilidade.com.br)

[contato@souzaesouzacontabilidade.com.br](mailto:contato@souzaesouzacontabilidade.com.br)

Outubro e Novembro de 2025

## Como PMEs podem aproveitar melhor a IA

### O PAPEL DE EMPRESAS E CONTADORES NO CRÉDITO DO TRABALHADOR

Operacionalização do empréstimo é obrigatória para empregadores

### CRÉDITOS DE ICMS PÓS-REFORMA TRIBUTÁRIA

Saldo do imposto levará 20 anos para ser compensado com o IBS

**Contas**  
EM REVISTA

Informação indispensável ao empresário

EDITORA  
**QUARUP**

Outubro e Novembro de 2025

**Contas**  
EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup  
em parceria com empresas contábeis.

### 3 Editorial

*Entre oportunidades e riscos,  
uso da IA depende de contexto*

### 4 Capa

IA requer supervisão humana  
para entregar o que promete

### 10 Painel

*Boas práticas na adoção  
de IA generativa*

### 11 Cenofisco Orienta

### 14 Gestão de Pessoas

*Crédito do Trabalhador  
traz risco para empresas  
e contadores*

### 18 Reforma Tributária

*Reforma tributária ameaça uso  
de créditos de ICMS*

### 22 Estratégia

*Setor privado articula presença  
estratégica na COP30*

### 26 Datas & Dados

*Obrigações  
Indicadores  
Simples Nacional*

#### EDITORIA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

#### REDAÇÃO

Cucas Conteúdo Inteligente

#### CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge  
São Paulo: Alexandre Pantoja  
e Gabriel de Carvalho Jacintho

#### EDITORAÇÃO

Cleber Figueiroa

#### CAPA

Composição: Cleber Figueiroa  
sobre foto master1305 | Adobe Stock

#### IMAGENS

Adobe Stock e Freepik

#### DIRETOR COMERCIAL

Fernando A. D. Marin

#### GERENTE DE MARKETING

Janaína V. Marin

#### FECHAMENTO

Matérias: 29/08/25  
Seção Datas & Dados: 10/09/25

EDITORA  
**QUARUP**

11 4972-7222

contas@contasemrevista.com.br

www.contasemrevista.com.br

Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória  
Santo André - SP - CEP: 09172-730

**É vedada a reprodução física  
ou eletrônica de quaisquer conteúdos  
sem a prévia autorização dos editores.**

## Entre oportunidades e riscos, uso da IA depende de contexto

Ganhar produtividade e reduzir custos estão entre as promessas mais associadas à inteligência artificial (IA). Mas essas conquistas não vêm nem por milagre nem por força dos modismos. Sabe aquela história de que não há vento favorável quando não se sabe para onde vai? Novas tecnologias são como instrumentos de navegação, com direção clara podem nos ajudar a traçar e percorrer a rota certa.

Trazendo para a realidade dos negócios, os melhores resultados surgem quando a IA entra em uma empresa que já conhece bem sua rotina, mapeia processos, tem visão estratégica e toma decisões com base em dados. Quer dizer, não há salto tecnológico que resolva gargalos estruturais, que continuam deixando brechas para a ineficiência operacional e financeira.

A estruturação é necessária não apenas para que a tecnologia entregue os resultados desejados, mas também para proteger a empresa. Na matéria de capa, abordamos as questões críticas relacionadas à adoção da IA generativa, que se popularizou nos últimos dois anos. Nesse período, já foi possível aprender algumas lições, e a principal delas é que a inteligência artificial não dispensa supervisão humana, com senso crítico e pensamento estruturado. A reportagem destaca como pequenas e médias empresas podem aproveitar a IA de forma prática, sem improvisos.

Nesta edição, também tratamos de outros temas relevantes: os riscos do Crédito ao Trabalhador para empresas e contadores; as incertezas no uso de créditos tributários diante da reforma tributária; e a participação do setor privado na COP 30.

Boa leitura!



## **IA requer supervisão humana para entregar o que promete**

*Ferramentas de inteligência artificial podem gerar ganho de produtividade para as pequenas empresas, mas exigem processos estruturados, controle de qualidade e governança para uso responsável*

A inteligência artificial (IA) é hoje o tema tecnológico mais badalado do universo corporativo. A cada semana, novos aplicativos prometem automatizar tarefas, reduzir custos e transformar negócios. Para pequenas e médias empresas (PMEs), pressionadas por margens estreitas e recursos limitados, a promessa é ainda mais tentadora. Afinal, qual empresário não gostaria de contar com uma ferramenta que executa tarefas importantes em questão de segundos?

Se, para você, isso soa quase como um milagre da tecnologia, é melhor suspeitar e assimilar o alerta de quem acompanha essa evolução há décadas. O professor titular do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (USP) e pesquisador principal do Centro de Inteligência Artificial (C4AI), Marcelo Finger, explica que o atual boom tecnológico em torno das inteligências artificiais generativas, de fato, representa um avanço, mas as expectativas precisam ser calibradas. “A IA não é um milagre e nunca será. Ela amplia produtividade, mas erra, e essas falhas não desaparecem com treinamento”, afirma.



Finger lembra que os chamados modelos de linguagem (a base dos populares chatbots) são essencialmente algoritmos estatísticos que “preveem a próxima palavra”. Com trilhões de parâmetros, produzem textos sofisticados, porém, sem compromisso com a verdade.

O resultado são as famosas “alucinações”: respostas inventadas, mas com aparência convincente, que vão de letras de músicas inexistentes a artigos científicos falsos. “É como ter um estagiário muito talentoso, mas que ocasionalmente comete erros graves. Se

não houver revisão humana, o risco é alto”, compara. “A pior decisão é terceirizar completamente o julgamento”, orienta.

O professor esclarece que, para pequenas empresas, os ganhos mais concretos estão em aplicações de produtividade (transcrições, resumos de documentos e chatbots internos) desde que acompanhados de controle de qualidade. Já no campo da IA preditiva, soluções sob medida podem ser ainda mais estratégicas, permitindo, por exemplo, prever falhas de produção ou padrões de consumo com base em dados próprios. No entanto, esse caminho demanda desenvolvimento próprio e profissionais especializados.

## **Aprender, testar e errar**

O autor e fundador da Engrama (consultoria especializada em inovação e transformação digital), Alexandre Del Rey, pontua que o desafio das PMEs é entender a tecnologia e, principalmente, compreender profundamente seus processos para aderir de forma estratégica às novas ferramentas.



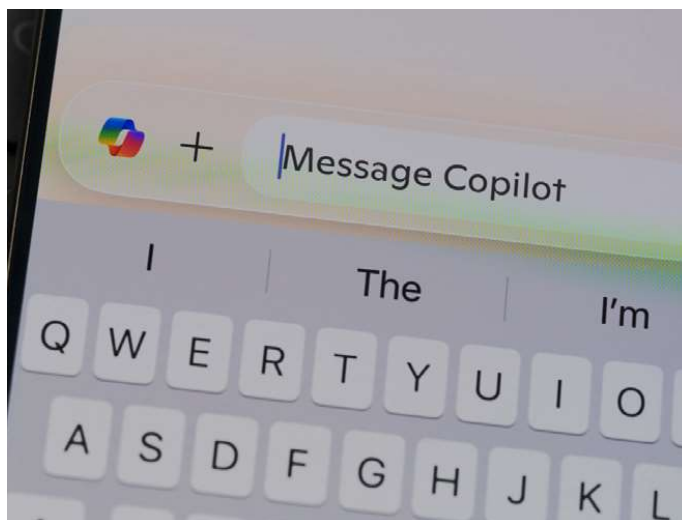
---

*Com trilhões de parâmetros,  
os chamados modelos de linguagem  
produzem textos sofisticados,  
porém, sem compromisso com a verdade*

---

Del Rey comenta que o crescimento acelerado da IA veio porque o acesso ficou direto, barato e sem intermediários, o que gerou euforia compreensível, mas perigosa quando vira uso raso. Para

ele, o ponto cego para as PMEs está “no como usar”. Sem direção clara, a IA produz conteúdo genérico. Se o prompt, que é o comando fornecido, não contextualiza dados, objetivo e critérios, a resposta será mediana.



A dica de ouro é entender qual ferramenta atende às demandas da organização. Assim como seria um erro usar o Excel para escrever um texto, é um equívoco esperar que um chatbot genérico otimize um processo sem clareza de objetivo, dados de qualidade e testes.

Para isso, muitas vezes, é preciso amadurecer as estratégias de dados. Existem oportunidades que podem estar sendo desperdiçadas por falta de estruturação. Del Rey sugere uma análise estratégica: mapear quais dados importam para decisão (vendas, *churn*, prazos, defeitos), onde estão (ERP, planilhas, banco, web), como coletá-los automaticamente e que melhorias operacionais podem ser promovidas com essas informações.

Outro risco ignorado é o uso indevido de dados sensíveis. “Boa parte das ferramentas populares coleta os dados fornecidos para treinar seus próprios modelos. Se você compartilha um dado sigiloso, ele pode ser reproduzido em outro contexto, mesmo que não intencionalmente”. Por isso, é necessário entender os termos de uso e buscar alternativas seguras, como soluções locais, privadas ou com controle sobre o uso e descarte de dados.

A adoção da IA também exige decisões sobre investimento. “Há quatro modelos possíveis: desenvolvimento interno, parceria com consultorias para transferência de conhecimento, contratação sob demanda ou uso de soluções SaaS. Todos são viáveis, desde que a decisão seja estratégica”, alerta Del Rey.

## Governança e ética

A palestrante, especialista em aplicações de IA para Growth e autora do livro *Além do hype: implementando IA com propósito e impacto*, Victoria Luz, vem acompanhando os desafios que as PMEs enfrentam na adoção responsável de inteligência artificial. Para ela, os riscos éticos e jurídicos representam uma das maiores preocupações para as organizações.



O viés algorítmico, por exemplo, é um desafio grave, considerando que pequenas empresas frequentemente trabalham com conjuntos de dados limitados. “Quando um algoritmo é treinado com dados que refletem preconceitos históricos ou têm representação insuficiente de determinados grupos, pode perpetuar ou amplificar discriminações”, detalha. Para as empresas, essa situação pode resultar em processos judiciais e multas.

O crescente uso de ferramentas de IA traz ainda a preocupação com a privacidade dos dados. “Muitas PMEs utilizam plataformas de terceiros sem compreender completamente como seus dados e os de seus clientes estão sendo tratados”, observa a autora.

---

*É como ter um estagiário muito  
talentoso, mas que ocasionalmente  
comete erros graves. Se não  
houver revisão humana, o risco é alto*

---

“A falta de transparência nas decisões automatizadas é particularmente problemática quando sistemas de IA operam como caixas pretas”, acrescenta. “Para uma PME, isso significa não conseguir explicar aos clientes por que determinada decisão foi tomada, comprometendo a confiança e potencialmente violando regulamentações que exigem explicabilidade”.



Apesar desses pontos, Luz reitera que a tecnologia gera resultados. “Pesquisas indicam que empresas que investem em IA e automação têm 30% mais chances de aumentar suas eficiências operacionais, mas este benefício deve ser balanceado com responsabilidade social”.

O segredo está em associar a adoção à tecnologia aos diferenciais competitivos. “PMEs que adotam práticas éticas desde o início constroem confiança com clientes, atraem parceiros alinhados em valores, e se antecipam a regulamentações futuras”, aponta.

## Boas práticas na adoção de IA generativa

Ao adotar a inteligência artificial (IA), é preciso olhar para os próximos passos. Na visão da autora Victoria Luz, o futuro virá acompanhado da necessidade de diferenciação e isso não diz respeito apenas à tecnologia.

A forma responsável como ela é utilizada será determinante para construir marcas sólidas, resilientes e competitivas. “Comecem pequeno, mas comecem certo. É melhor implementar uma solução simples de forma ética e transparente do que uma solução sofisticada que comprometa valores fundamentais”, ensina.

### Como transformar a IA em diferencial competitivo



**Durante o contrato de parcelamento de débito de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), surgem valores numa coluna “Débitos com vencimento antecipado”. O que significa isso?**

Conforme estabelecido na [Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 1.068/23](#) e nas regulamentações que serão expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), os contratos de parcelamento de débito de FGTS, a partir da entrada em vigor do FGTS Digital, serão operacionalizados pelo MTE, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), para débitos não inscritos em dívida ativa; e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para débitos inscritos em dívida ativa.

Isto posto, ao acessar o FGTS Digital, durante o contrato de parcelamento surgem valores numa coluna “Débitos com vencimento antecipado”.

Essa coluna exibe o valor total das parcelas que tiveram o vencimento antecipado, em razão da rescisão do contrato de trabalho de um empregado incluído no parcelamento. Nesses casos, o empregador é obrigado a quitar todos os valores do FGTS referentes ao trabalhador desligado até a data de vencimento dos valores rescisórios.

Se o recolhimento não for feito no prazo legal, as parcelas correspondentes a esse trabalhador terão o vencimento antecipado, passando a ser cobradas integralmente na próxima prestação do parcelamento.

Os valores recolhidos serão abatidos do saldo devedor total do parcelamento, conforme as regras previstas no próprio contrato.

Em resumo, essa coluna alerta o empregador sobre valores do parcelamento que já estão vencidos e

**5 maneiras  
para tornar o seu  
dia a dia mais ágil e  
seguro.**

- 1 Comece o dia atualizado** com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- 2 Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- 3 Não fique na dúvida.** Nosso conteúdo é atualizado **DIARIAMENTE** para que você não perca nenhum detalhe, nenhuma atualização e nenhuma novidade.
- 4 Você não está sozinho.** Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- 5 Melhorias constantes.** Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.

**CENOFISCO**  
Centro de Orientação Fiscal



**Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.**

**07 DIAS de acesso  
GRÁTIS ao  
PORTAL CENOFISCO**

São Paulo  
(11) 4862-0714/4862-0715

**CENOFISCO.COM.BR**

devem ser pagos o quanto antes para evitar consequências como a inadimplência e eventual rescisão do contrato de parcelamento.

*Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco*

### **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) encontra-se com a situação cadastral “baixada”. Como proceder para enviar eventos no eSocial?**

Quando a situação cadastral de um CNPJ constar como “baixada”, em razão do registro do ato de extinção na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ainda pode haver necessidade de envio de eventos ao eSocial com data anterior ou igual à data da baixa. Nesses casos, devem-se observar os seguintes pontos:

1. CNPJ baixado não pode ser titular de certificado digital nem pode outorgar procuração eletrônica, pois a outorga exige que o outorgante possua um certificado digital válido no momento da concessão.
2. Como alternativa, a empresa pode outorgar uma procuração da Receita Federal do Brasil (RFB) para um Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ que possua certificado digital válido. Essa modalidade de procuração não exige certificado digital do outorgante. A Receita Federal é responsável pela validação do documento de outorga, mediante análise do pedido apresentado.
3. As instruções detalhadas para solicitação da procuração e sua aprovação estão disponíveis no [portal da Receita Federal](#), na seção: Serviços > Procurações Digitais

**Observação:** mesmo que a empresa tenha outorgado uma procuração eletrônica utilizando um certificado digital válido antes da baixa, após a baixa do CNPJ e a consequente invalidação do certificado, o eSocial não aceitará o uso dessa procuração para assinatura de eventos.

*Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco*

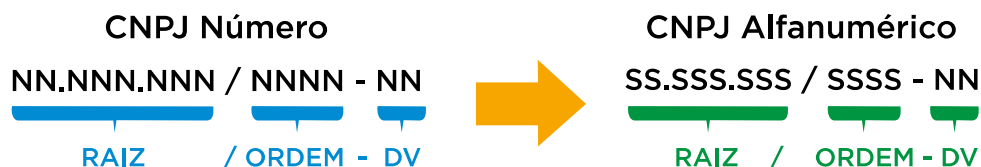
### **O Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) vai mudar para o formato alfanumérico?**

Coexistirão CNPJs nos formatos numérico e alfanumérico. Tanto o formato numérico quanto o alfanumérico será válido em todos os processos que utilizam a identificação do CNPJ, porém os sistemas públicos e privados deverão ser ajustados

para que seja possível identificar a pessoa jurídica tanto no formato numérico quanto no alfanumérico.

O CNPJ alfanumérico combina letras e números, e a nova identificação será composta por números de zero a nove e quaisquer uma das 26 letras de A até Z.

## Solução CNPJ Alfanumérico



Mesmo tamanho onde:

N - Número

S - Letra ou número

As letras serão completamente aleatórias e não haverá inteligência na formação do identificador alfanumérico do CNPJ, assim não conterão a Unidade da Federação (UF), nem conexão com sua natureza jurídica ou com algum atributo específico.

A data para início de entrada em produção dos primeiros CNPJs alfanuméricos será a partir de julho de 2026 e alcançará novas inscrições.

A identificação atual do CNPJ, composta apenas por números, continuará válida e não será necessária nenhuma ação por parte do contribuinte junto à Receita Federal ou à administração tributária no estado ou no município.

A alteração ocorre em virtude de demanda crescente de obtenção de números de CNPJ e é necessária para garantir a continuidade das políticas públicas nacionais, pois aumenta a quantidade de combinações possíveis, evitando a repetição de CNPJ e melhorando a identificação única das empresas.

Se as empresas não atualizarem seus sistemas para ler o novo formato alfanumérico de CNPJ, poderão enfrentar alguns problemas, como dificuldades na emissão de notas fiscais e falhas na comunicação com fornecedores e clientes, podendo haver atrasos em processos administrativos e fiscais, impactando negativamente as operações da empresa.

Base legal: Instruções Normativas RFB [nº 2.119/22](#) e [nº 2.229/24](#).

Terezinha Massambani - Consultora e redatora Cenofisco

## **Crédito do Trabalhador** traz risco para **empresas e contadores**



*Sistemática implica obrigações  
acessórias a empregadores e escritórios  
contábeis, que podem ser  
responsabilizados por falhas operacionais  
no processo de desconto em folha*

O Programa Crédito do Trabalhador, que tem o objetivo de ampliar o acesso a empréstimos a juros mais baixos, trouxe alívio financeiro para o empregado celetista. Por outro lado, sobrecarregou empregadores e escritórios contábeis.

O diretor Técnico da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), Wilson Gimenez Junior, explica que o empregado contrata o empréstimo junto à instituição financeira habilitada, mas parte da operacionalização recai sobre o empregador. A empresa é notificada sobre a concessão do crédito por meio do [Domicílio Eletrônico Trabalhista](#) (DET) e fica encarregada de registrar a transação no eSocial, incluir na guia do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Digital e repassar os valores no prazo.

“Do ponto de vista da Fenacon, os benefícios financeiros para o trabalhador não podem justificar a imposição de riscos e custos não remunerados às empresas e seus contadores. A redução dos juros é importante, mas o modelo carece de equilíbrio na distribuição das responsabilidades”, observa.



Gimenez Junior destaca que o programa torna compulsória a intermediação do empregador, que é obrigado a processar descontos e repasses. O contador, por sua vez, assume tarefas que não estavam previamente contratadas na prestação do serviço. Uma delas é apoiar os clientes no acesso e uso de sistemas digitais com os quais muitos deles não estão familiarizados.

Outra demanda imposta é a solicitação e o gerenciamento do cadastro dos responsáveis pela consulta mensal, por meio da indicação de colaboradores na conta [gov.br](http://gov.br) do CNPJ a ser consultado, visto que não há procuração que permita o acesso ao

[Portal Emprega Brasil](#) quando a empresa delega ao escritório contábil a consulta e o download dos arquivos de empréstimos.

Para evitar erros operacionais, Gimenez Junior recomenda como boas práticas:

- implantar fluxos internos de comunicação entre o RH da empresa e a instituição financeira, e da empresa com a contabilidade;
- solicitar que a empresa efetue a consulta aos empréstimos consignados, por meio de seu certificado digital, com frequência mensal e antes do fechamento da folha de pagamento;
- estabelecer pontos de contato dedicados nas empresas e nos bancos para tratar do consignado;
- utilizar softwares integrados, que permitam automatizar parte do processo e reduzir erros manuais;
- treinar o RH e o contador sobre os novos procedimentos.



---

*Os benefícios para o trabalhador não  
podem justificar a imposição  
de riscos e custos não remunerados  
às empresas e seus contadores*

---

“A Fenacon tem dialogado com o Ministério do Trabalho, a Receita Federal e representantes do Congresso para sugerir ajustes regulatórios e melhorias na governança do programa”, afirma. A entidade defende as seguintes mudanças:

- caráter facultativo para as empresas, com adesão formal via convênio;
- inclusão de cláusulas que isentem o empregador e o contador de responsabilidade subsidiária por inadimplemento do empregado;



- criação de plataforma pública padronizada para comunicação entre bancos e empresas;
- possibilidade de remuneração ao empregador ou ao escritório contábil pela intermediação;
- estabelecimento de prazo de carência para adequação dos sistemas e contratos.

### Revisão de processos

O programa prevê o uso de até 10% do FGTS como garantia e a possibilidade de redirecionar a dívida para um novo vínculo empregatício. Isso torna a operação mais complexa, argumenta o vice-presidente da Câmara Técnica do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), Roberto Aurélio Merlo. Ele aponta dois motivos para sustentar essa afirmação:

- controle de dados sensíveis: a empresa deve proteger as informações dos trabalhadores (como CPF, vínculo empregatício e dados salariais), conforme a Lei Geral de Proteção de Dados;
- risco de exposição indevida: o manuseio inadequado de dados ou o vazamento de informações para bancos pode gerar penalidades à empresa.

Merlo esclarece que o redirecionamento da dívida a um novo contrato de trabalho é efetuado automaticamente após a geração do novo vínculo. “No entanto, a transferência do consignado não ocorrerá no mês exato da admissão, o que obrigará o colaborador a efetuar o pagamento diretamente às instituições financeiras”, ressalta.





## Reforma tributária ameaça uso de **créditos de ICMS**



*Prazo de compensação pode  
chegar a 20 anos,  
com correção monetária  
do saldo baseado  
em índice de inflação  
e utilização dos valores  
condicionada às regras  
dos fiscos estaduais*

A reforma tributária prevê a extinção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) até dezembro de 2032. Pelas regras previstas na [Emenda Constitucional nº 132/23](#), que altera o sistema tributário, e na regulamentação estabelecida pelo [Projeto de Lei Complementar \(PLP\) nº 108/24](#), os créditos de ICMS pendentes até a extinção do tributo poderão ser usados no novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

A má notícia é que isso se dará em 240 parcelas mensais, o que estende a utilização do saldo para até 20 anos, um prazo excessivamente longo. A análise é do professor de Direito Tributário da FAAP, diretor da Associação Paulista de Estudos Tributários (Apet) e sócio da San Martín e Carvalho Sociedade de Advogados, German Alejandro San Martín Fernández. “Se, no Brasil, 60% das empresas não sobrevivem após cinco anos (segundo dados do Sebrae), o prazo estipulado pode resultar no não aproveitamento dos valores em virtude da extinção da pessoa jurídica detentora dos créditos”, argumenta.



---

*A situação é mais crítica para  
exportadores, que acumulam créditos por  
pagarem ICMS na cadeia produtiva  
sem incidência nas vendas externas*

---

Durante esses 20 anos, o valor do crédito será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Essa correção pode representar perda de rentabilidade, especialmente porque o padrão fiscal aplicado à cobrança dos tributos adota a taxa básica de juros (Selic) como referência.

“Há um descompasso entre o direito do fisco e as obrigações do contribuinte, já que o fisco tem direito de receber tributos inadimplidos com base na Selic e, agora, o contribuinte terá seus créditos atualizados apenas pelo IPCA”, avalia o juiz do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo (TIT/SP), professor de Direito Tributário e sócio-fundador da Bergamini Advogados, Adolpho Bergamini.

O problema, no entanto, começa bem antes da contagem desse prazo. Para compensar créditos de ICMS, é preciso passar por um processo de homologação estadual. “Cada estado define seus critérios”, esclarece San Martín. “Essa complexidade, decorrente de regras específicas por unidade da federação, já representa uma dificuldade a mais para empresas que atuam em âmbito nacional”, acrescenta.

Bergamini cita o exemplo de São Paulo: para realizar a transferência de créditos para terceiros é necessário ter autorização expressa do secretário da Fazenda. Além disso, o sistema próprio do estado (e-CredAc), usado para apuração, traz limitações: quem opta pelo cálculo simplificado pode homologar, no máximo, 10 mil Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (Ufesps) – equivalente a



pouco mais de R\$ 370 mil. Mesmo após homologação, o uso dos créditos pode ser restrito a aquisições específicas, como insumos ou ativos imobilizados.

## Alternativas e riscos

A situação é mais crítica para exportadores, que acumulam créditos por pagarem ICMS na cadeia produtiva sem incidência nas vendas externas. Empresas que operam com benefícios fiscais ou adquirem mercadorias com alíquotas maiores enfrentam obstáculos semelhantes.

Segundo Bergamini, alternativas como transferência de créditos para empresas do mesmo grupo ou venda para terceiros normalmente só se concretizam após homologação. “Se for identificada a tomada de créditos indevidos, o contribuinte pode ser autuado, com exigência das respectivas glosas”, pontua. “A recomendação é revisar minuciosamente os créditos e manter a documentação em dia para mitigar riscos de questionamentos”.



Em busca de liquidez, muitas empresas recorrem à venda de créditos com deságio. “A monetização é bem-vinda, mas sujeita a limitações e riscos, como a reversão judicial da liberação dos créditos”, pondera San Martín. A via judicial tem sido favorável aos contribuintes, possibilitando imediata liberação dos créditos para transferência. No entanto, é necessário considerar a possibilidade de que a decisão seja revertida em instâncias superiores.

Nesse contexto, cabe analisar a realidade específica do negócio. Cada empresa precisa fazer seu planejamento tributário avaliando créditos, custos de transação, riscos e oportunidades.

## Setor privado articula presença estratégica na COP30

*Grupo formado por empresas e entidades empresariais define recomendações para as negociações climáticas em oito eixos temáticos; iniciativa busca fortalecer compromissos com as metas globais*



A Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2025, a COP30, em Belém, não será apenas um encontro de governos para discutir metas climáticas globais. As empresas também terão papel relevante no evento. O setor privado organiza sua participação por meio da SB COP (*Sustainable Business COP*), iniciativa liderada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) para consolidar a contribuição empresarial às negociações climáticas.

“Queremos que o maior número possível de empresas esteja preparado para entender e responder aos desafios e oportunidades que a COP30 trará”, explica Davi Bomtempo, superintendente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da CNI. Para isso, foram estruturados oito grupos temáticos: transição energética; economia circular e materiais; bioeconomia; sistemas alimentares; soluções baseadas na natureza; cidades sustentáveis; finanças e investimentos para a transição; e empregos e habilidades verdes.



Cada grupo deverá elaborar até três recomendações relacionadas às negociações que ocorrerão durante a COP30. Bomtempo esclarece que os trabalhos estão em fase avançada e que as empresas têm discutido a melhor forma de endossar as sugestões apresentadas.

“Estamos construindo recomendações concretas, alinhadas às ambições climáticas globais, além de reunir casos de sucesso do setor empresarial”. Os projetos bem-sucedidos da iniciativa privada serão levados com foco em representar compromissos já estabelecidos em relação às metas climáticas.

O grupo também tem se articulado para promover a participação das pequenas e médias empresas (PMEs). “Queremos garantir que

esses negócios tenham espaço para se conectar com grandes empresas e com investidores, inclusive em eventos da SB COP. A ideia é mostrar que a sustentabilidade também representa uma oportunidade para as PMEs crescerem de forma estratégica e competitiva”, reforça Bomtempo.

## Inovação e transformação produtiva

Para o gerente executivo de Meio Ambiente do Pacto Global – Rede Brasil, Rubens Filho, a participação do setor privado é essencial para garantir a concretização das metas estabelecidas pela COP. “A transição para uma economia de baixo carbono exige inovação, investimento em larga escala e transformação de cadeias produtivas, áreas em que as empresas têm papel central”, justifica. O Pacto Global é vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), e a representação brasileira é a segunda maior rede local do mundo com mais de dois mil participantes e 60 projetos em andamento no País.



“Empresas brasileiras e internacionais são esperadas como parceiras estratégicas na descarbonização de setores-chave, como energia, transporte e agricultura”, acrescenta Filho. A expectativa é que o setor produtivo traga contribuições concretas em questões relacionadas às metas

de redução de emissões alinhadas à ciência, investimentos em energias renováveis, adoção de práticas regenerativas na Amazônia e apoio à transição justa, garantindo que comunidades locais sejam beneficiadas.

---

*Queremos o maior número possível  
de empresas preparado para entender  
e responder aos desafios  
e oportunidades que a COP30 trará*

---

“A COP 30 tem uma oportunidade histórica de ser uma conferência inclusiva, especialmente por ser sediada no coração da Amazônia”, avalia Filho. “A conferência pode catalisar uma nova parceria entre Estado, empresas e comunidades, com modelos de financiamento sustentável, cadeias produtivas regenerativas e políticas públicas que recompensem a conservação”.



A iniciativa empresarial, segundo ele, precisa ir além da declaração de intenções. “É fundamental superar o *greenwashing* e adotar padrões reconhecidos de reporte com monitoramento independente e transparência contínua”, ressalta. O Pacto Global – Rede Brasil recomenda, em especial, o GRI (*Global Reporting Initiative*, Iniciativa Global de Relatórios), o TCFD (*Task Force on Climate-related Financial Disclosures*, Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima) e o IFRS S2 (*International Financial Reporting Standard S2*, Norma Internacional de Relato Financeiro sobre Sustentabilidade, nº 2), para assegurar transparência, comparabilidade e credibilidade na comunicação de compromissos e resultados.

## Outubro'25

| Dia <sup>(1)</sup> | Obrigações                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06                 | Salários - Set.'25 <sup>(2)</sup>                                                                                                                                                                                                          |
| 10                 | GPS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>                                                                                                                                                                                                    |
| 14                 | EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Ago.'25                                                                                                                                                                                                   |
| 15                 | EFD-Reinf - Set.'25<br>eSocial - Set.'25<br>Previdência Social - Contribuinte individual <sup>(4)</sup> - Set.'25                                                                                                                          |
| 20                 | Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Set.'25<br>Darf eSocial/EFD-Reinf - Set.'25<br>Dirbi - Ago.'25<br>FGTS - Set.'25<br>PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Set.'25<br>Simples - Set.'25<br>Simples Doméstico - Set.'25 |
| 24                 | Cofins - Faturamento - Set.'25<br>IPI - Set.'25<br>PIS - Faturamento - Set.'25                                                                                                                                                             |
| 28                 | DeSTDA - Set.'25                                                                                                                                                                                                                           |
| 31                 | Contribuição sindical facultativa <sup>(5 e 6)</sup><br>CSLL - Set.'25<br>CSLL - Trimestral - 1ª cota ou única<br>DCTFWeb - Set.'25                                                                                                        |



## Outubro'25 (continuação)

Dia<sup>(1)</sup>

Obrigações

|         |                                                               |
|---------|---------------------------------------------------------------|
| 31      | DME – Set.'25                                                 |
| (cont.) | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – 2ª cota |
|         | IRPF – Alienação de bens ou direitos – Set.'25                |
|         | IRPF – Carnê leão – Set.'25                                   |
|         | IRPF – Renda variável – Set.'25                               |
|         | IRPJ – Lucro inflacionário – Set.'25                          |
|         | IRPJ – Renda variável – Set.'25                               |
|         | IRPJ – Set.'25                                                |
|         | IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Set.'25       |
|         | IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única                          |
|         | Pert – Out.'25                                                |
|         | Pert-SN – Out.'25                                             |
|         | Refis – Set.'25                                               |
|         | Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Out.'25                    |
|         | Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Out.'25                   |
|         | Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) – Out.'25       |

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em agosto que não contribuíram no exercício de 2025.



## Novembro'25

| Dia <sup>(1)</sup> | Obrigações                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06                 | Salários - Out.'25 <sup>(2)</sup>                                                                                                                                                                                           |
| 10                 | GPS - Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>                                                                                                                                                                                     |
| 14                 | EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Set.'25                                                                                                                                                                                    |
| 17                 | EFD-Reinf - Out.'25<br>EFD-Reinf - Lucros e dividendos<br>- 3º trimestre de 2025<br>eSocial - Out.'25<br>Previdência Social - Contribuinte<br>individual <sup>(4)</sup> - Out.'25                                           |
| 19                 | Cofins - Entidades financeiras<br>e equiparadas - Out.'25<br>Darf eSocial/EFD-Reinf - Out.'25<br>Dirbi - Set.'25<br>FGTS - Out.'25<br>PIS - Entidades financeiras<br>e equiparadas - Out.'25<br>Simples Doméstico - Out.'25 |
| 21                 | Simples - Out.'25                                                                                                                                                                                                           |
| 25                 | Cofins - Faturamento - Out.'25<br>IPI - Out.'25<br>PIS - Faturamento - Out.'25                                                                                                                                              |
| 28                 | 13º Salário - 1ª parcela<br>Contribuição sindical facultativa <sup>(5 e 6)</sup><br>CSLL - Out.'25<br>CSLL - Trimestral - 2ª cota<br>DCTFWeb - Out.'25                                                                      |



## Novembro'25 (continuação)

### Dia<sup>(1)</sup>

### Obrigações

|         |                                                               |
|---------|---------------------------------------------------------------|
| 28      | DeSTDA - Out.'25                                              |
| (cont.) | DME - Out.'25                                                 |
|         | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) - 3ª cota |
|         | IRPF - Alienação de bens ou direitos - Out.'25                |
|         | IRPF - Carnê leão - Out.'25                                   |
|         | IRPF - Renda variável - Out.'25                               |
|         | IRPJ - Lucro inflacionário - Out.'25                          |
|         | IRPJ - Out.'25                                                |
|         | IRPJ - Renda variável - Out.'25                               |
|         | IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Out.'25       |
|         | IRPJ - Trimestral - 2ª cota                                   |
|         | Pert - Nov.'25                                                |
|         | Pert-SN - Nov.'25                                             |
|         | Refis - Out.'25                                               |
|         | Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Nov.'25                    |
|         | Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Nov.'25                   |
|         | Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Nov.'25       |

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em setembro que não contribuíram no exercício de 2025.



## Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'25)

| Salário de Contribuição (R\$) | Alíquotas (%)* |
|-------------------------------|----------------|
| até 1.518,00                  | 7,5            |
| de 1.518,01 até 2.793,88      | 9,0            |
| de 2.793,89 até 4.190,83      | 12,0           |
| de 4.190,84 até 8.157,41      | 14,0           |

\* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

## Imposto de Renda (a partir de abr.'25)

| Rendimentos (R\$)        | Alíquota (%) | Deduzir(R\$) |
|--------------------------|--------------|--------------|
| até 2.428,80             | 0            | 0            |
| de 2.428,81 até 2.826,65 | 7,5          | 182,16       |
| de 2.826,66 até 3.751,05 | 15,0         | 394,16       |
| de 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5         | 675,49       |
| acima de 4.664,68        | 27,5         | 908,73       |

**Deduções:** **1)** R\$ 189,59 por dependente; **2)** R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; **3)** pensão alimentícia; **4)** valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e **5)** contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

**Alternativamente:** desconto simplificado mensal de R\$ 607,20.

## Outros Indicadores (R\$)

|                  |          |                 |         |
|------------------|----------|-----------------|---------|
| Salário mínimo   | 1.518,00 | Ufir/RJ         | 4,7508  |
| Salário-família: |          | UFR/PI          | 4,74    |
| Até 1.906,04     | 65,00    | UPFAL           | 36,03   |
| Teto INSS        | 8.157,41 | UPF/BA (dez'00) | 39,71   |
| Ufir (dez'00)    | 1,0641   | UPF/PA          | 4,8013  |
| Ufemg            | 5,5310   | UPF/RO          | 119,14  |
| Uferr            | 517,49   | UPF/RS          | 27,1300 |
| Ufesp            | 37,02    | URF/AC          | 119,15  |
| Ufirce           | 6,02969  | VRTE/ES         | 4,7175  |

## Índices Econômicos

| Mês             | FGV   |        |        |        |         | IBGE  |       |
|-----------------|-------|--------|--------|--------|---------|-------|-------|
|                 | IGP-M | IGP-DI | IPA-DI | IPC-DI | INCC-DI | IPCA  | INPC  |
| Ago/25          | 0,36  | 0,20   | 0,35   | -0,44  | 0,52    | -0,11 | -0,21 |
| Jul/25          | -0,77 | -0,07  | -0,34  | 0,37   | 0,91    | 0,26  | 0,21  |
| Jun/25          | -1,67 | -1,80  | -2,72  | 0,16   | 0,69    | 0,24  | 0,23  |
| Mai/25          | -0,49 | -0,85  | -1,38  | 0,34   | 0,58    | 0,26  | 0,35  |
| Abr/25          | 0,24  | 0,30   | 0,20   | 0,52   | 0,52    | 0,43  | 0,48  |
| Mar/25          | -0,34 | -0,50  | -0,88  | 0,44   | 0,39    | 0,56  | 0,51  |
| Fev/25          | 1,06  | 1,00   | 1,03   | 1,18   | 0,40    | 1,31  | 1,48  |
| Jan/25          | 0,27  | 0,11   | 0,03   | 0,02   | 0,83    | 0,16  | 0,00  |
| Dez/24          | 0,94  | 0,87   | 1,08   | 0,31   | 0,50    | 0,52  | 0,48  |
| Nov/24          | 1,30  | 1,18   | 1,66   | -0,13  | 0,40    | 0,39  | 0,33  |
| Out/24          | 1,52  | 1,54   | 2,01   | 0,30   | 0,68    | 0,56  | 0,61  |
| Set/24          | 0,62  | 1,03   | 1,20   | 0,63   | 0,58    | 0,44  | 0,48  |
| <b>12 meses</b> | 3,03  | 3,00   | 2,17   | 3,76   | 7,22    | 5,13  | 5,05  |

| Mês             | Fipe  |      |        | Bacen |                      |                      | SFH   |
|-----------------|-------|------|--------|-------|----------------------|----------------------|-------|
|                 | IPC   | TJLP | TR     | Selic | Poup. <sup>(1)</sup> | Poup. <sup>(2)</sup> | UPC   |
| Ago/25          | 0,04  | 0,72 | 0,1722 | 1,16  | 0,6731               | 0,6731               | 24,78 |
| Jul/25          | 0,28  | 0,72 | 0,1758 | 1,28  | 0,6767               | 0,6767               | 24,78 |
| Jun/25          | -0,08 | 0,69 | 0,1699 | 1,10  | 0,6707               | 0,6707               | 24,65 |
| Mai/25          | 0,27  | 0,69 | 0,1712 | 1,14  | 0,6721               | 0,6721               | 24,65 |
| Abr/25          | 0,45  | 0,69 | 0,1689 | 1,06  | 0,6697               | 0,6697               | 24,65 |
| Mar/25          | 0,62  | 0,69 | 0,1092 | 0,96  | 0,6097               | 0,6097               | 24,55 |
| Fev/25          | 0,51  | 0,64 | 0,1324 | 0,99  | 0,6331               | 0,6331               | 24,55 |
| Jan/25          | 0,24  | 0,64 | 0,1690 | 1,01  | 0,6698               | 0,6698               | 24,55 |
| Dez/24          | 0,34  | 0,60 | 0,0822 | 0,93  | 0,5826               | 0,5826               | 24,49 |
| Nov/24          | 1,17  | 0,60 | 0,0649 | 0,79  | 0,5652               | 0,5652               | 24,49 |
| Out/24          | 0,80  | 0,60 | 0,0977 | 0,93  | 0,5982               | 0,5982               | 24,49 |
| Set/24          | 0,18  | 0,56 | 0,0675 | 0,84  | 0,5678               | 0,5678               | 24,44 |
| <b>12 meses</b> | 4,92  | 8,13 | 1,59   | 12,82 | 7,86                 | 7,86                 | 0,27  |

(1) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos até 03/05/2012. (2) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos a partir de 04/05/2012.

### Anexo I – Comércio

| Receita bruta em 12 meses (R\$) | Alíquota nom. (%) | Deduzir (R\$) | IRPJ  | CSLL  | Cofins | PIS/Pasep | CPP   | ICMS <sup>(1)</sup> |
|---------------------------------|-------------------|---------------|-------|-------|--------|-----------|-------|---------------------|
| Até 180.000,00                  | 4,00              | —             | 5,50  | 3,50  | 12,74  | 2,76      | 41,50 | 34,00               |
| De 180.000,01 a 360.000,00      | 7,30              | 5.940,00      | 5,50  | 3,50  | 12,74  | 2,76      | 41,50 | 34,00               |
| De 360.000,01 a 720.000,00      | 9,50              | 13.860,00     | 5,50  | 3,50  | 12,74  | 2,76      | 42,00 | 33,50               |
| De 720.000,01 a 1.800.000,00    | 10,70             | 22.500,00     | 5,50  | 3,50  | 12,74  | 2,76      | 42,00 | 33,50               |
| De 1.800.000,01 a 3.600.000,00  | 14,30             | 87.300,00     | 5,50  | 3,50  | 12,74  | 2,76      | 42,00 | 33,50               |
| De 3.600.000,01 a 4.800.000,00  | 19,00             | 378.000,00    | 13,50 | 10,00 | 28,27  | 6,13      | 42,10 | —                   |

(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula:  $(RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00 / RBT12 \times 33,5\%$ .

### Anexo II – Indústria

| Receita bruta em 12 meses (R\$) | Alíquota nom. (%) | Deduzir (R\$) | IRPJ | CSLL | Cofins | PIS/Pasep | CPP   | IPI <sup>(2)</sup> | ICMS  |
|---------------------------------|-------------------|---------------|------|------|--------|-----------|-------|--------------------|-------|
| Até 180.000,00                  | 4,50              | —             | 5,50 | 3,50 | 11,51  | 2,49      | 37,50 | 7,50               | 32,00 |
| De 180.000,01 a 360.000,00      | 7,80              | 5.940,00      | 5,50 | 3,50 | 11,51  | 2,49      | 37,50 | 7,50               | 32,00 |
| De 360.000,01 a 720.000,00      | 10,00             | 13.860,00     | 5,50 | 3,50 | 11,51  | 2,49      | 37,50 | 7,50               | 32,00 |
| De 720.000,01 a 1.800.000,00    | 11,20             | 22.500,00     | 5,50 | 3,50 | 11,51  | 2,49      | 37,50 | 7,50               | 32,00 |
| De 1.800.000,01 a 3.600.000,00  | 14,70             | 85.500,00     | 5,50 | 3,50 | 11,51  | 2,49      | 37,50 | 7,50               | 32,00 |
| De 3.600.000,01 a 4.800.000,00  | 30,00             | 720.000,00    | 8,50 | 7,50 | 20,96  | 4,54      | 23,50 | 35,00              | —     |

(2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$ .

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

### Anexo III – Serviços

| Receita bruta em 12 meses (R\$) | Alíquota nom. (%) | Deduzir (R\$) | IRPJ  | CSLL  | Cofins | PIS/Pasep | CPP   | ISS <sup>(3)</sup>   |
|---------------------------------|-------------------|---------------|-------|-------|--------|-----------|-------|----------------------|
| Até 180.000,00                  | 6,00              | —             | 4,00  | 3,50  | 12,82  | 2,78      | 43,40 | 33,50                |
| De 180.000,01 a 360.000,00      | 11,20             | 9.360,00      | 4,00  | 3,50  | 14,05  | 3,05      | 43,40 | 32,00                |
| De 360.000,01 a 720.000,00      | 13,50             | 17.640,00     | 4,00  | 3,50  | 13,64  | 2,96      | 43,40 | 32,50                |
| De 720.000,01 a 1.800.000,00    | 16,00             | 35.640,00     | 4,00  | 3,50  | 13,64  | 2,96      | 43,40 | 32,50                |
| De 1.800.000,01 a 3.600.000,00  | 21,00             | 125.640,00    | 4,00  | 3,50  | 12,82  | 2,78      | 43,40 | 33,50 <sup>(3)</sup> |
| De 3.600.000,01 a 4.800.000,00  | 33,00             | 648.000,00    | 35,00 | 15,00 | 16,03  | 3,47      | 30,50 | —                    |

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$ .

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

### Anexo IV – Serviços

| Receita bruta em 12 meses (R\$) | Alíquota nom. (%) | Deduzir (R\$) | IRPJ  | CSLL  | Cofins | PIS/Pasep | ISS <sup>(4)</sup>   |
|---------------------------------|-------------------|---------------|-------|-------|--------|-----------|----------------------|
| Até 180.000,00                  | 4,50              | —             | 18,80 | 15,20 | 17,67  | 3,83      | 44,50                |
| De 180.000,01 a 360.000,00      | 9,00              | 8.100,00      | 19,80 | 15,20 | 20,55  | 4,45      | 40,00                |
| De 360.000,01 a 720.000,00      | 10,20             | 12.420,00     | 20,80 | 15,20 | 19,73  | 4,27      | 40,00                |
| De 720.000,01 a 1.800.000,00    | 14,00             | 39.780,00     | 17,80 | 19,20 | 18,90  | 4,10      | 40,00                |
| De 1.800.000,01 a 3.600.000,00  | 22,00             | 183.780,00    | 18,80 | 19,20 | 18,08  | 3,92      | 40,00 <sup>(4)</sup> |
| De 3.600.000,01 a 4.800.000,00  | 33,00             | 828.000,00    | 53,50 | 21,50 | 20,55  | 4,45      | —                    |

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ =  $(AE - 5\%) \times 31,33\%$ ; CSLL =  $(AE - 5\%) \times 32,00\%$ ; Cofins =  $(AE - 5\%) \times 30,13\%$ ; PIS/Pasep =  $(AE - 5\%) \times 6,54\%$ ; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 22\%) - R\$ 183.780,00] / RBT12\} \times 40\%$ .

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

### Anexo V – Serviços

| Receita bruta em 12 meses (R\$) | Alíquota nom. (%) | Deduzir (R\$) | IRPJ  | CSLL  | Cofins | PIS/Pasep | CPP   | ISS <sup>(3)</sup>   |
|---------------------------------|-------------------|---------------|-------|-------|--------|-----------|-------|----------------------|
| Até 180.000,00                  | 15,50             | —             | 25,00 | 15,00 | 14,10  | 3,05      | 28,85 | 14,00                |
| De 180.000,01 a 360.000,00      | 18,00             | 4.500,00      | 23,00 | 15,00 | 14,10  | 3,05      | 27,85 | 17,00                |
| De 360.000,01 a 720.000,00      | 19,50             | 9.900,00      | 24,00 | 15,00 | 14,92  | 3,23      | 23,85 | 19,00                |
| De 720.000,01 a 1.800.000,00    | 20,50             | 17.100,00     | 21,00 | 15,00 | 15,74  | 3,41      | 23,85 | 21,00                |
| De 1.800.000,01 a 3.600.000,00  | 23,00             | 62.100,00     | 23,00 | 12,50 | 14,10  | 3,05      | 23,85 | 23,50 <sup>(5)</sup> |
| De 3.600.000,01 a 4.800.000,00  | 30,50             | 540.000,00    | 35,00 | 15,50 | 16,44  | 3,56      | 29,50 | —                    |

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula:  $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$ .

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

**Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV:** a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” >= 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**



## **Profissional contábil: um parceiro essencial para o seu negócio**

Gerir uma empresa exige tempo, dedicação e decisões estratégicas. Em meio a tantas responsabilidades, contar com o apoio de uma assessoria contábil de confiança faz toda a diferença.

Nós cuidamos das burocracias fiscais, auxiliamos no planejamento financeiro e fornecemos informações estratégicas para que você possa focar no crescimento do seu negócio. Nosso compromisso é garantir que suas decisões sejam embasadas em dados relevantes, para que o futuro da sua empresa possa ser mais previsível.

Estamos à disposição para contribuir com o seu sucesso.  
**Conte sempre conosco!**